

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>		

Acresce o § 2º e renumera o parágrafo único do art. 27 do Projeto de lei complementar nº 3/2019 - Mensagem nº 7/2019, que *Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências*, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27**(...):

(...)

§1º(...)

§ 2º Não se encontram sujeitos ao disposto no *caput*, o exercício da representação judicial, extrajudicial e da consultoria jurídica do Poder Legislativo, bem como a supervisão de seus serviços de assessoramento jurídico, exercidos nos limites definidos pelo Art. 45-A da Constituição Estadual.”

JUSTIFICATIVA

Propõe a presente emenda no sentido de aprimorar o texto do Projeto de Lei Complementar e resguardar as prerrogativas da Procuradoria da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e, ante o exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Janeiro de 2019

Eduardo Botelho
Deputado Estadual